



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
CEP 37.545-000

Lei nº 2.291, de 27 de Agosto de 2.012.

Aprova loteamento denominado Conjunto Habitacional Novo Horizonte.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado “**CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE**”, localizado no Bairro Santa Bárbara, Cachoeira de Minas- MG, com área de 77.013,00 m² (setenta e sete mil e treze metros quadrados), conforme memorial descritivo e mapa que fazem parte integrante da presente LEI.

Art. 2.º - Ficam denominadas as ruas do referido loteamento:

I – A rua existente entre a área institucional 1 e a quadra “N” será denominada, Rua DOUTOR ZOROASTRO DE PAIVA FERREIRA.

II - A rua existente entre a Área Institucional 2 e a quadra “O” será denominada, Rua JOSÉ DIONÍSIO DE OLIVEIRA.

III – A rua existente entre a Quadra “O” e a quadra “Q” fica denominada, Rua VEREADOR JUVENTINO RIBEIRO SOBRINHO.

IV - A rua existente entre a Quadra “Q” e a quadra “S” fica denominada, Rua VEREADOR JOSÉ TARCISIO COSTA.

V - A rua existente entre a Quadra “S” e a quadra “U” fica denominada, Rua VEREADOR MESSIAS DIONÍSIO DE OLIVEIRA.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 27 de Agosto de 2.012.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

CEP 37.545-000